



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**6ª VARA CÍVEL - AUTOS N. 1008873-42.2018.8.26.0001**  
 Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1008873-42.2018.8.26.0001 - Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária**  
 Requerente: **Fabio César Ferreira**  
 Requerido: **Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo - Sifuspesp**

MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). **Maria Cecilia Monteiro Frazão.**

Vistos.

**1.** Fls. 653/661: Consoante já constou na decisão de fls. 625/626, o requerente, nomeado administrador provisório, poderá tomar as medidas cabíveis atinentes às relações jurídicas com terceiros, a fim de preservar os sindicalizados, mediante oportuna prestação de contas.

Desse modo, poderá realizar assembleia geral extraordinária (itens 3 e 6 de fls. 653/661), desde que regularmente convocada, sem prejuízo de oportuna prestação de contas.

**2.** Com relação à minuta do edital, deverá proceder à correção pois constou Primeira Vara Cível, quando o correto é Sexta Vara Cível.

Ademais, providencie o autor, no prazo de 5 dias, a minuta do edital corrigida, encaminhando-a via e-mail para este Juízo ([santana6cv@tjsp.jus.br](mailto:santana6cv@tjsp.jus.br)), inclusive constando da publicação o valor a ser recolhido para publicação na imprensa oficial (corresponde a R\$ 0,20 - vinte centavos de real - por caractere), cujo recolhimento deve ser feito previamente na Guia do Fundo de Despesas, através do Código 435-9.

**3.** Anoto o recolhimento das custas iniciais e CPA (fls. 662/667). Providencie o recolhimento do valor das diligências do oficial de justiça para posterior cumprimento do último parágrafo de fls. 626 ("Nos termos do art. 720 do Código de Processo Civil, determino a citação de todos os interessados, mediante afixação de editais, pelo meirinho (com certidão), em locais visíveis das instalações do Sindicato, para que se manifestem,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**6ª VARA CÍVEL - AUTOS N. 1008873-42.2018.8.26.0001**  
 Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tjsp.jus.br

querendo, no prazo de 15 dias.").

**4.** Em complemento e considerando os feitos em apenso, anoto que a intimação dos demais interessados deverá ocorrer com a inclusão do nome dos respectivos advogados neste autos, a fim de que sejam intimados pelo DJE. **Providencie a serventia às anotações necessárias.**

**5. Providencie a serventia a anotação do novo endereço do requerido, conforme item 5 de fls. 654.**

**6.** Fls. 671: **Expeça-se ofício** ao Ministério do Trabalho e Emprego para informar que **a data inicial da nomeação** do senhor Fábio César Ferreira, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade 32.519.324-1 e do CPF 278.126.948-44 **foi em 06 de julho de 2018** e que presente nomeação subsistirá até que sobrevenha solução nos processos em trâmite, podendo ser revista a nomeação, caso haja inércia pelo ora nomeado administrador naqueles feitos.

O referido ofício deverá ser instruído com a certidão de objeto e pé dos processos em apenso e deverá ser **encaminhado pela serventia**.

Int.

São Paulo, 09 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**